



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1267 DE 27 DE JUNHO DE 1.983.

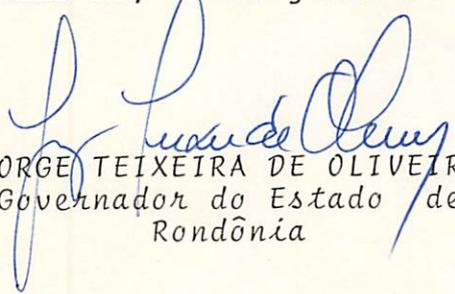
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da prerrogativa que lhe confere o § 2º, do Art. 106, do Decreto Lei Estadual nº 6, de 31 de dezembro de 1.981,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica atribuído ao Tribunal de Contas do Estado o exame das contas dos administradores dos municípios de Ariquemes, Jarú, Ouro Preto D'Oeste, Ji-Paraná, Presidente Médici, Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão D'Oeste, Vilhena, Colorado D'Oeste e Costa Marques, referentes aos exercícios financeiros que antecederam suas respectivas instalações.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho-RO, 27 de junho de 1.983. ✓


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador do Estado de
Rondônia

